

RESOLUÇÃO Nº 30/2020/CONSUN

Dispõe sobre as socializações dos Trabalhos de Conclusão de Curso no Contexto da Situação de Pandemia.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS - UNIAVAN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49 no Regimento, em conformidade com o Decreto nº 9.235/2017, Decreto nº 9.057/2017, a Resolução CNE/CES nº 3/2018 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Ciências Aeronáuticas, bacharelado, e as demais legislações aplicáveis, e de acordo com Reunião realizada nesta data, **RESOLVE**:

A **Presidente do Conselho Universitário do Centro Universitário Avantis - UNIAVAN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49 no Regimento, em conformidade com o Decreto nº 9.235/2017, e as demais legislações aplicáveis, e de acordo com Reunião realizada nesta data,

CONSIDERANDO o Decreto nº 630 de 1º de junho de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o § 1º do Art 1º do referido Decreto nº 630/2020 que autoriza a partir de 8 de junho de 2020, o retorno dos estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 05 de 28 de abril de 2020, homologado conforme Despacho do Ministro de Educação, publicado no D.O.U. de 1º/6/2020, Seção 1, Pág. 32, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, em especial, o item "2.15 Sobre a Educação Superior" do referido Parecer CNE/CP nº 05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR *Pro Tempore*, excepcionalmente para os estudantes de 2020/1, os Capítulos VI e VII da Resolução nº 042/2019, que aprovou-se o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação UNIAVAN, nas Modalidades Presencial e a Distância.

Art. 2º A alteração se dará enquanto durar o contexto de Pandemia, atendendo a legislação em vigor.

Art. 3º Os Capítulos VI e VII da Resolução nº 042/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VI

Da Banca Examinadora

Art. 21 O acadêmico deverá apresentar à Coordenação do TCC, documento emitido pelo professor orientador autorizando a apresentação/defesa.

Art. 22 O Trabalho de Conclusão de Curso é apresentado perante banca examinadora presidida pelo professor orientador, composta por outros 2 (dois) membros, designados pela coordenação de Curso.

§ 1º Havendo coorientador, este comporá a banca, sendo, neste caso, composta por 4 (quatro) membros efetivos.

§ 2º Poderão ainda participar de bancas:

- I. Professores de outros cursos da UniAvan com interesse na área de abrangência da pesquisa.
- II. Docentes convidados de outras Instituições de Ensino Superior.
- III. Profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 3º Será indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

§ 4º Sempre que possível, manter a equidade no número de indicações do professor para compor as bancas examinadoras, procurando evitar-se a designação para um número superior a 5 (cinco) por semestre.

CAPÍTULO VII

Da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 23 As sessões de apresentação são públicas e transmitidas via plataforma digital a ser definida pelo orientador e aluno.

Parágrafo único — É vedado aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos TCCs antes da defesa.

Art. 24 A Instituição deve elaborar o calendário semestral fixando prazos para a entrega dos Projetos Finais dos Trabalho de Conclusão de Curso, dos próprios Trabalhos de Conclusão de Curso e horários e locais o ambiente virtual em que será apresentado para as suas apresentações.

Art. 25 Na apresentação, o acadêmico tem até 20 (vinte) minutos para exposição do seu trabalho.

Art. 26 Compete ao Colegiado do Curso analisar prováveis recursos da avaliação.

Parágrafo único. Caso não consiga solucionar o problema, deverá ser acionado o Conselho Universitário da IES.

Art. 27 Os membros da Banca Examinadora receberão comprovante de participação nas atividades relativas ao TCC, expedido pelo coordenador de curso.

Art. 28 A Banca examinadora somente poderá executar seus trabalhos com 3 (três) membros presentes, não podendo 2 (dois) deles serem o orientador e o coorientador.

§ 1º A ausência de professores designados para a banca examinadora, deve ser comunicada, por escrito, ao Coordenador de TCC.

~~§ 2º Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora fixado neste artigo, deve ser marcada nova data para a defesa, sem prejuízo ao aluno.~~

~~Art. 29 Ao término da data limite para a entrega das cópias do Trabalho de Conclusão de Curso, o Coordenador divulgará a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às defesas.~~

~~Art. 30 Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 15 (quinze) dias para procederem a leitura dos trabalhos.~~

~~Art. 31 A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração os critérios estabelecidos no Anexo B.~~

~~Art. 32 A banca examinadora, por maioria, após a defesa oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de seu trabalho.~~

~~Parágrafo único O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de no máximo 10 (dez) dias.~~

CAPÍTULO VIII

Da entrega do Trabalho de Conclusão de Curso

~~Art. 33 O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser depositado no Repositório Institucional do UniAvan encaminhado à Coordenação de Curso e ao Professor orientador no prazo de até 20 dias antes das após a data de apresentação;~~

~~§ 1º Caso não haja a entrega do TCC dentro do prazo estipulado e divulgado previamente, o acadêmico será considerado reprovado nesta etapa, devendo reiniciar o processo de acordo com os trâmites deste regulamento;~~

~~§ 2º A entrega O depósito da versão definitiva do TCC no Repositório Institucional é requisito para a colação de grau e deve ser efetuada para ratificação da nota.~~

Art. 4º ALTERAR o Anexo B da da Resolução nº 042/2019, que passam a vigorar de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 5º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelos órgãos competentes da Instituição, no âmbito da respectiva instância, pela Reitoria e à luz da legislação pertinente em vigor.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação do ato de sua aprovação.

Balneário Camboriú, 05 de junho de 2020.



Dra. h.c Isabel Regina Depiné Poffo
PRESIDENTE CONSUN

ANEXO I – ALTERAÇÃO DO ANEXO B DA RESOLUÇÃO Nº 042/2019/CONSUN

ANEXO B - ATA DE NOTAS DA DEFESA DO TCC

Membro	
Acadêmico (a)	
Curso	Turma
Título do Trabalho	

INDICADOR		Insatisfatório (0,5)	Satisfatório (0,7)	Bom (0,8)	Muito bom (1,0)
Tema	Atualidade do tema e a inovação.				
Adequação do tema	Adequação do tema quanto ao objetivo geral.				
Cumprimento dos objetivos	Verificar se os objetivos foram alcançados.				
Pesquisa e/ou Desenvolvimento realizada(o)	Adequação da pesquisa e/ou Desenvolvimento com o método proposto na metodologia, relação teoria e prática.				
Percepção e alcance de conhecimentos específicos	Considere a capacidade demonstrada pelo aluno em sua apresentação, em dominar o conhecimento teórico e empírico sobre o tema objeto de seu trabalho.				
Resultados do trabalho	Apresenta sua síntese pessoal, de modo a expressar sua compreensão sobre o assunto que foi objeto desse Trabalho de Conclusão de Curso.				
Capacidade de defesa do trabalho	Considere a segurança e o domínio ao responder os questionamentos da Banca.				
Coerência da apresentação c/ o que está escrito no TCC	Considere a coerência entre o que foi apresentado e o que está efetivamente escrito no TCC, levando em consideração que o tempo para a apresentação é restrito.				
Formatação do trabalho científico	Atende as regras contidas no Manual de Metodologia do Trabalho Acadêmico.				
Participação e interesse	Participação e interesse do acadêmico durante a realização do TCC na procura por orientação (relação orientador x aluno).				
TOTAL					

Assinatura do Professor Avaliador